



PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO POR MEIO DE PORTADOR DE TÍTULOS PARA OS CURSOS
SUPERIORES DO CAMPUS DIANÓPOLIS DO IFTO - 2019/2

				Per.	Vagas
--	--	--	--	-------------	--------------

Nível	Curso/ Hab.	Turno	Eixo Tec./ Área de Conhec.		
Graduação	Engenharia Agrônômica (Bacharelado)	Matutino e Vespertino	Recursos Naturais/ Ciências Agrárias	2º	5
Graduação	Computação (Licenciatura)	Noturno	Informação e Comunicação	2º	5

5. DAS INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para as vagas ofertadas por este edital estarão abertas conforme cronograma constante no Anexo I, serão feitas exclusivamente por meio da internet com o envio para o e-mail tpt.dianopolis@ifto.edu.br do Formulário de Inscrição constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido, datado, assinado e digitalizado.

5.2. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, o candidato receberá como resposta um e-mail de confirmação do recebimento da inscrição.

5.3. No Formulário de Inscrição será obrigatório informar o nome completo, número do documento de identificação e do CPF do próprio candidato, contatos, curso pretendido, do nome do curso de formação e da instituição de origem.

5.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.5. O candidato que não atender a todos os requisitos de inscrição estabelecidos neste Edital não terá sua inscrição homologada.

5.6. O candidato poderá realizar alterações dos dados informados no Formulário de Inscrição até a data final das inscrições, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I), exclusivamente por meio do e-mail tpt.dianopolis@ifto.edu.br.

5.7. Não será enviada nenhuma correspondência física por parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo como forma de confirmação da inscrição do candidato no certame.

5.8. O Campus Dianópolis/IFTO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9. Caberá à Comissão Organizadora verificar se o curso de origem indicado pelo candidato no Formulário de Inscrição possui idêntica habilitação profissional, ou se pertence ao mesmo eixo tecnológico ou área de conhecimento, ou eixo tecnológico ou área de conhecimento afim ou correlata do curso pleiteado, no caso dos cursos de graduação.

5.10. A indicação citada no item 5.9 será expressa no Edital de Homologação das inscrições, do qual caberá recurso.

5.11. A inscrição no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, em especial, será gratuita.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo será realizado por meio de análise de documentos (classificatória e eliminatória).

6.2. Os candidatos com inscrições homologadas deverão protocolar os documentos exigidos no item 7 deste Edital para análise da Comissão, que divulgará a classificação final dos candidatos, sendo considerados aprovados os candidatos que conseguirem a classificação até o limite das vagas, que por sua vez serão convocados para matrícula, nos termos deste edital, conforme as datas expressas no cronograma (Anexo I).

6.3. Havendo número de candidatos superior às vagas ofertadas, terão prioridade os candidatos que primeiro enviaram o Formulário de Inscrição para o e-mail tpt.dianopolis@ifto.edu.br, conforme data e horário.

7. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

7.1. Os candidatos com inscrições homologadas, na data e horários estabelecidos no cronograma deste Edital (Anexo I), deverão protocolar na Coordenação de Registros Escolares do Campus Dianópolis/IFTO, localizado na Rodovia TO 040 – KM 349, Loteamento Rio Palmeira, Lote 1, CEP 77.300-000, Dianópolis – TO, os documentos exigidos para análise da Comissão Organizadora, conforme a seguir especificado:

7.1.1. Os pedidos de admissão de portadores de título devem estar instruídos com os seguintes documentos:

I - requerimento (Anexo III);

II - fotocópia do diploma de conclusão de curso, apresentado acompanhado do original ou autenticada em cartório;

III - histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e a carga horária cursada;

IV - planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição; e

V - para o caso de requerimento de portador de título visando a curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso no mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional.

7.1.2. Além do disposto nos itens anteriores, os pedidos de admissão de portadores de título devem ainda estar instruídos dos seguintes documentos:

I - uma foto recente 3x4;

II - certidão de nascimento ou de casamento;

III - certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);

IV - histórico escolar do ensino médio (original e cópia);

V - documento de identificação (original e cópia);

VI - CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;

VII - cópia do título de eleitor (original e cópia);

VIII - comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

IX - documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia); e

X - comprovante de endereço residencial (cópia).

7.2. Os documentos exigidos poderão ser protocolados por procurador, constituído por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

7.3. Os documentos exigidos poderão ser autenticados por servidor do Campus Dianópolis/IFTO no ato do protocolo, mediante a apresentação das cópias e originais.

7.4. Será eliminado do Processo Seletivo de APT 2019/2 o candidato que:

a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos de habilitação da inscrição exigidos para a modalidade em que se inscreveu;

b) Protocolar os documentos de habilitação da inscrição fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital;

c) Protocolar os documentos de habilitação da inscrição faltando as informações e/ou fora das exigências previstas neste Edital.

7.5. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de APT 2019/2 a análise dos documentos apresentados, que emitirá parecer atestando o cumprimento ou não das exigências de protocolo dos documentos de habilitação das inscrições.

7.6. Após o parecer da Comissão Organizadora, e análise de recursos, se houver, os processos com os pedidos de ingresso por meio de Portador de Títulos serão encaminhados à Coordenação de Registros Escolares do Campus Dianópolis/IFTO.

7.7. Os candidatos eliminados poderão requerer a retirada dos documentos apresentados até 30 dias após o protocolo, após esta data os processos dos candidatos eliminados serão incinerados.

7.8. A Comissão Organizadora publicará o resultado da análise dos documentos com informações dos candidatos aprovados, classificados e eliminados da seleção.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. Na classificação final os candidatos serão dispostos em ordem decrescente com referência na data e horário de inscrição, na qual constarão somente os candidatos classificados na análise de documentos.

8.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital.

8.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem classificação fora do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, mas que não tenham sido eliminados.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação dos resultados preliminares e definitivos será realizada em conformidade com o disposto no cronograma deste edital no portal oficial do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/>).

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo em face da homologação preliminar das inscrições e do resultado preliminar do processo seletivo.

10.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no Anexo IV, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do e-mail: tpt.dianopolis@ifto.edu.br à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nas datas definidas para cada ato estabelecido no cronograma deste edital.

10.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

10.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no Anexo IV deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item

10.6. bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.8. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de APT 2019/2.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. Procedimentos gerais para matrícula:

11.1.1. Os candidatos aprovados em lista nominal de primeira chamada deverão efetuar suas matrículas no período e horários estabelecidos no cronograma (Anexo I) na Coordenação de Registros Escolares (CORES) do Campus Dianópolis/IFTO, acompanhados pelos pais ou responsável legal quando se tratar de candidato menor de 18 anos.

11.1.2. A documentação necessária para efetuar a matrícula será aquela entregue no ato do protocolo do pedido de vaga.

11.1.3. O candidato estrangeiro deverá apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado, com parecer de convalidação pelo órgão competente para este ato, sob pena de perder o direito à vaga.

11.1.4. O candidato convocado/chamado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula ficará impossibilitado de efetuar sua matrícula, e perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem de classificação.

11.1.5. O candidato menor de idade, até a data da matrícula, deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal.

11.1.6. Será permitida matrícula por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

11.1.7. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

11.1.8. É vedada a matrícula do candidato em dois cursos superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

11.1.9. O Campus Dianópolis/IFTO poderá consultar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos para matrícula, com o envio de ofício para as Instituições de Ensino de origem que os emitiu. Caso constatado algum tipo de fraude, o estudante perderá o direito à vaga, com o consequente desligamento do curso e do Campus Dianópolis/IFTO, após instaurado e transitado em julgado o Processo Administrativo Disciplinar.

11.1.10. Durante o período de matrículas, os candidatos aprovados poderão formular requerimento na Coordenação de Registros Escolares, encaminhado ao Coordenador do

Curso pleiteado, indicando as disciplinas que desejam aproveitar os créditos, considerando aquelas já cursadas na Instituição de origem.

11.1.11. No ato da matrícula o candidato aprovado/classificado deverá assinar termo de ciência quanto ao fato de que estará ingressando no semestre/ano letivo 2019/2 após o início das aulas, estando essas faltas dentro da margem dos 25% possíveis, e que não ocorrerá reposição das aulas que não assistiu.

12. INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

12.1. Curso de Engenharia Agrônômica - Bacharelado:

12.1.1. Perfil do Egresso: O Engenheiro Agrônomo formado pelo Campus Dianópolis/IFTO poderá atuar na administração de propriedades rurais; em postos de fiscalização, aeroportos e fronteiras como agente de defesa sanitária; em órgãos públicos como agente de desenvolvimento rural, ou na padronização e classificação dos produtos agrícolas; em empresas de projetos agropecuários, rastreabilidade, certificação de alimentos, fibras e biocombustíveis; em indústrias de alimentos e insumos agrícolas; em empresas que atuam na gestão ambiental e do agronegócio; no setor público ou privado no controle de pragas e vetores em ambientes urbanos e rurais; em empresas e laboratórios de pesquisa científica e tecnológica. Também pode atuar de forma autônoma, em empresa própria ou prestando consultoria.

12.1.2. Duração mínima: 4 anos / 8 semestres

12.1.3. Autorização de funcionamento: Resolução nº. 17/2014/CONSUP/IFTO, de 27 de junho de 2014.

12.2. Curso de Computação - Licenciatura:

12.3. Perfil do Egresso: O compromisso do curso de Licenciatura em Computação do Campus Dianópolis/IFTO com a sociedade brasileira traduz-se na formação de profissionais dotados de uma visão interdisciplinar e que sejam capazes de contribuir para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia como cidadãos participantes e comprometidos com a construção de uma sociedade justa, equilibrada e autossustentável. Esse compromisso está em estreita consonância com a filosofia que tem norteado as atividades de ensino, pesquisa e extensão praticadas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins. O curso desenvolverá suas atividades no sentido de garantir aos seus formandos:

- Sólida formação em Ciência da Computação, Matemática e Educação; - Capacidade de fazer uso da interdisciplinaridade e introduzir conceitos pedagógicos no desenvolvimento de tecnologias a favor da educação, permitindo uma interação humano-computador inteligente, visando o ensino-aprendizagem, assistidos por computador, bem como nas interações de educação à distância;

- Capacidade de atuar como docente, estimulando a investigação científica com visão de avaliação crítica e reflexiva;

- Capacidade de atuar no desenvolvimento de processos de orientação, motivação e estimulação da aprendizagem, com a seleção de plataformas computacionais adequadas às necessidades das organizações;

- Habilidade de desenvolver trabalhos no domínio das Ciências e Tecnologias da Informação e Comunicação, em qualquer uma das suas potenciais áreas de aplicação.

- Duração mínima do curso: 4 / 8 semestres.

- Autorização de funcionamento: Resolução nº. 54/2014/CONSUP/IFTO, de 5 de dezembro de 2014.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caso surjam novas vagas nos cursos de graduação, oriundas de desistências ou pela não renovação da matrícula para 2019/2 dos alunos já vinculados aos cursos, a Comissão Organizadora poderá alterar o quantitativo de vagas, incluindo as novas vagas no Processo Seletivo, ou, se encerrado, a Direção-geral poderá chamar os candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

13.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de APT 2019/2 terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

13.3. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

13.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de APT 2019/2 divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

13.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://seletivos.ifto.edu.br/>.

13.6. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da prova ou matrícula.

13.7. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no Campus Dianópolis/IFTO e/ou outro local indicado pela Direção-Geral do referido Campus, e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados, períodos de férias e em outros turnos.

13.8. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do aluno, dos regulamentos existentes dos Cursos Superiores, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

13.9. O candidato regularmente aprovado e matriculado em um dos cursos de graduação ofertados pelo Campus Dianópolis poderá solicitar o aproveitamento de estudos, se for o caso, conforme o Calendário Letivo, devendo para isso atentar-se às normas estabelecidas no Capítulo VIII do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, disponível no Portal do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/>).

13.10. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, dentre outras semelhantes) cometida por servidores (professores e técnico-administrativos) e alunos do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.11. Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de APT 2019/2, ouvida, se necessário, a Direção-Geral do Campus Dianópolis/IFTO.

13.12. As aulas do semestre letivo 2019/2 terão início de acordo com o calendário letivo do Campus Dianópolis aprovado pelo Conselho Superior do IFTO, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos, na legislação educacional vigente.

ANNE HELOISA MARTINS SOARES
Diretora-geral substituta



Documento assinado eletronicamente por **Anne Heloisa Martins Soares, Diretora-Geral Substituta**, em 03/07/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0724168** e o código CRC **41CB63F4**.

ANEXOS AO EDITAL N.º 25/2019/DNO/REI/IFTO, DE 3 DE JULHO DE 2019

ANEXO I - CRONOGRAMA;

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO III - REQUERIMENTO;

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO.

Rodovia TO - 040 - Km 349, Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras — CEP 77300-000 Dianópolis/TO —
portal.ifto.edu.br — dianopolis@ifto.edu.br